



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 54, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a instalação de aterros sanitários e congêneres no âmbito do município de Sumaré.

Autores: Vereadores Joel Cardoso, Hélio Silva, Andre Fernandes Pereira (Andre da Farmácia), Lucas Agostinho, Jose Adilson Pereira dos Santos (Pereirinha), Antonio dos Reis Zamarchi (Toninho Mineiro), Sebastião Correa (Tião Correa), Alan Leal, Sirineu Araujo, Gilson Gomes Ferreira (Gilson Caverna) e Rodrigo Rodrigues Gomes (Rodrigo Dorival Gomes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A autorização para instalação de aterros sanitários e congêneres no âmbito do município de Sumaré deverá ser precedida dos seguintes procedimentos:

- a) Realização de audiência pública a ser promovida pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- b) Consulta e parecer favorável das entidades civis e associações de proteção do meio ambiente que atuam no município de Sumaré;
- c) Aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- d) Realização de audiência pública a ser realizada pelo Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) Aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 14 de abril de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 14 de abril de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo